



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 36/67

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, De-  
cretou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito  
especial por provável excesso de arrecadação no  
valor de Ncr\$ 1.218,75.


ARTº 2º - Fica o Governo Municipal autorizado a distribuir  
esta verba sobremodo a atingir 50% (Cinquenta por  
cento) da remuneração de cada servidor, assim expe-  
cificado:

ENERGIA ELÉTRICA.....	NCR\$ 345,00
DIVERSOS	
JARDIM, ESTRADA DE RODAGEM.....	NCR\$ 873,75
TOTAL.....	NCR\$1.218,75

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ITARANA, 15 de dezembro de 1967

  
RODOLFO BERGER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Registrado nesta Secretaria no Livro de Leis Nº 1,  
fôlha 87, e verso.

ANTONIO DE MARTIN  
SECRETÁRIO